

PARQUE EÓLICO DE MARVILA II – SÃO MAMEDE

RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE

ABRIL DE 2015

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	1
2. O PROJETO	1
3. CONSULTA PÚBLICA	2
4. SÍNTESE	2

ANEXOS

ANEXO I – LOCALIZAÇÃO DO PROJETO

ANEXO II – LISTA DE ENTIDADES CONVIDADAS A PARTICIPAR NA CONSULTA PÚBLICA

ANEXO III – PARECERES RECEBIDOS

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de Outubro, procedeu-se à Consulta Pública do Estudo de Impacte Ambiental do projeto **Parque Eólico de Marvila II – São Mamede**.

O proponente deste projeto é ENEÓLICA – Energias Renováveis e Ambiente, S.A e a entidade licenciadora, a Direção geral de Energia e Geologia.

2. O PROJETO

BREVE CARACTERIZAÇÃO / OBJETIVOS

O objetivo do projeto é a produção de energia elétrica a partir de uma fonte de energia renovável e não poluente contribuindo para a diversificação das fontes energéticas do país e para o cumprimento do Protocolo de Quioto.

O objetivo do projeto é a produção de energia elétrica a partir de uma fonte de energia renovável e não poluente contribuindo para a diversificação das fontes energéticas do país e para o cumprimento do Protocolo de Quioto.

O projeto do Parque Eólico de Marvila II – São Mamede prevê a instalação de 10 aerogeradores de 2 MW de potência unitária, totalizando 20 MW instalados, com os quais se estima produzir anualmente cerca de 65 Gwh.

LOCALIZAÇÃO

O projeto localiza-se nos concelhos projeto localiza-se nos concelhos de Batalha, freguesia de S. Mamede e Ourém, freguesia de Fátima.

3. CONSULTA PÚBLICA

PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA

A consulta pública decorreu durante 20 dias úteis, de 23 de março a 20 de abril de 2015.

PUBLICITAÇÃO

O Estudo de Impacte Ambiental (EIA), incluindo o Resumo Não Técnico (RNT), foi disponibilizado na Agência Portuguesa do Ambiente, nas Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo e Centro e nas Câmaras Municipais de Batalha e Ourém.

A divulgação desta Consulta foi feita por meio de:

- Afixação de anúncios nas Câmaras Municipais.
- Envio de ofício circular às entidades constantes no Anexo II.
- Disponibilização do RNT e de informação genérica acerca do processo de Consulta Pública no *site* da Agência Portuguesa do Ambiente, em www.apambiente.pt.

PROVENIÊNCIA E QUANTIFICAÇÃO DOS PARECERES RECEBIDOS

Durante o período de consulta pública foram recebidos seis pareceres com a seguinte proveniência: ANACOM – Autoridade Nacional de Comunicações; DGADR – Direção-geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural; dg Território – Direção-geral do Território; EMFA – Estado-maior da Força Aérea; ANA, Aeroportos de Portugal, SA; EDP, distribuição.

4. SÍNTESE

A análise das exposições recebidas cujos aspetos mais relevantes se sintetizam em seguida, não evidencia qualquer posição desfavorável ao projeto. Assim,

A **ANACOM** informa não terem sido identificadas condicionantes de natureza radioelétrica, pelo que não coloca objeção à instalação dos aerogeradores nos locais apresentados.

Deve, contudo, ser garantido que o parque eólico não provocará interferências/perturbações na receção radioelétrica em geral e, de modo particular, na recessão de emissões de radiodifusão televisiva.

Informa, por último que, no âmbito das suas competências está disponível para colaborar na deteção e identificação de eventuais interferências/perturbações que venham a ocorrer em consequência da instalação do projeto, salientando que a sua resolução e assunção dos custos envolvidos serão da responsabilidade integral do seu proprietário.

A DGADR informa que na área de intervenção do projeto não se desenvolvem estudos, projetos ou ações da sua competência pelo que nada tem a opor. Entende, no entanto, que deverá ser consultadas a Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo dada a possibilidade da existência de ações da sua competência na área de intervenção do projeto.

A dg território informa ter verificado, quanto à rede geodésica, que a implantação dos aerogeradores e da subestação não constitui impedimento para as atividades por si desenvolvidas. No que respeita às linhas elétricas associadas deverá ser enviada à DGT as coordenadas relativas aos apoios dessas linhas, com indicação do respetivo sistema de referência, assim como a altura máxima dos mesmos.

No entanto, no que à cartografia diz respeito, atestou que o estudo enferma de algumas questões de ordem técnica e legal A saber:

A cartografia de referência é oficial, mas não é visível nas várias peças gráficas apresentadas.

Deverá ser apresentada declaração passada pelo Instituto Geográfico do Exército (IGeoE) onde ateste a finalidade do licenciamento da informação cartográfica,

formato dos dados (vetor e/ou raster), e o sistema de georreferência em que foi disponibilizada.

É utilizada informação geográfica que não consta no registo nacional de dados geográficos conforme estipulado pela legislação em vigor.

Mesmo que fosse legível, o conteúdo da carta base de cada peça gráfica é de quase impossível leitura dada a simbologia utilizada para representar a informação temática.

A entidade que elaborou as diferentes peças gráficas invoca direitos de autor sobre a cartografia de referência, o que corresponde a uma violação d estipulado na legislação em vigor.

A entidade "Strix – Ambiente e Inovação" não está registada para exercício de atividades de produção de cartografia, pelos que as peças gráficas por elas elaboradas não têm suporte legal para fins de utilização pública.

Também, no que no que concerne à Carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP), verifica que nem todas as plantas contém a representação dos limites administrativos e a respetiva indicação dos mesmos e do CAOP na legenda, situação que deverá ser corrigida.

Até que sejam resolvidas as questões de caráter técnico legal, a DGT tem uma posição desfavorável ao projeto.

O EMFA informa que o projeto não se encontra abrangido por qualquer servidão de unidades afetas à Força Aérea. Mais informa que a sinalização diurna e noturna deve cumprir com as normas expressas no documento "circular de informação aeronáutica 10/2003 de 6 de Maio", do INAC devendo, ainda, a Força Aérea ser notificada aquando da edificação dos novos apoios ou alteração de cotas definitivas dos apoios existentes, para inclusão na base de dados de obstáculos aeronáuticos.

A ANA informa que as localizações previstas para os aerogeradores não se encontram condicionadas por quaisquer servidões aeronáuticas civis.

Ao abrigo da Servidão Aeronáutica Geral, os aerogeradores deste parque eólico são considerados obstáculos à navegação aérea e como tal deverão ser dotados

com a correspondente balizagem aeronáutica, de acordo com o previsto na circular de informação aeronáutica n.º 10/03, de 6 de maio, da Autoridade Nacional de Aviação Civil;

Para além do disposto na referida circular de informação aeronáutica relativamente à necessidade de envio dos elementos para emissão do correspondente Aviso à Navegação Aérea, deverá ser incluída nessa comunicação a informação dos metadados requeridos pelo Regulamento (UE) da Comissão, n.º 73/2010, de 26 de Janeiro e que são: o modelo de referência terrestre utilizado; o sistema de coordenadas utilizado; exatidão estatística da técnica de medição ou de cálculo utilizada; a resolução: coordenadas à centésima de segundo; elevação à décima de metro ou pé (ft); o nível de confiança que a qualidade de dados apresenta.

O presente projeto indica igualmente as linhas de energia de ligação entre os aerogeradores e entre o parque eólico e o sistema de transporte de energia. Para a linha de 60 kV de interligação do parque eólico ao SET deverá ser considerada a servidão radioelétrica feixe hertziano, entre os centros radioelétricos de Montejunto e da Lousã, da NAV, EPE, que se encontra definido no despacho conjunto A-97/90-XI, de 21-09-1990.

Refere, por último, que os projetos finais do parque eólico e das linhas de energia deverão ser enviados para parecer no âmbito das servidões aeronáuticas aplicáveis e, ainda, que deverá ser consultada a força aérea portuguesa.

A edp informa que a zona de implantação do parque eólico é atravessada por linhas de média tensão, pelo que deverão ser preservados os corredores de passagem, mas também ser garantido distâncias de segurança dos aerogeradores, de acordo com a regulamentação em vigor. Na eventualidade de, por questões de segurança ser necessário a modificação do traçado, esta deverá ser requerida oportunamente à EDP onde serão estabelecidas e definidas as condições de ligação.

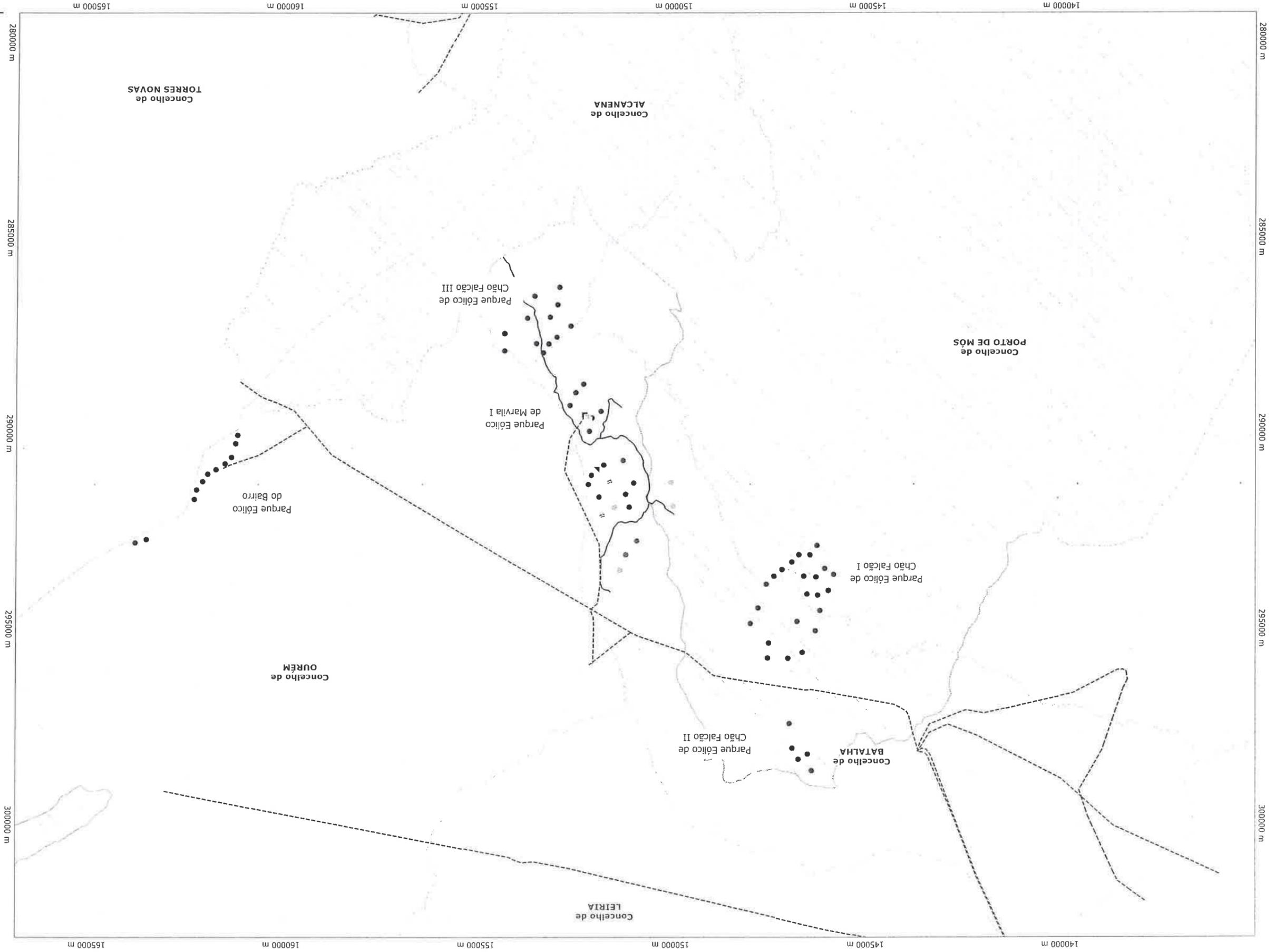
RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA

Maria Clara Sintrão

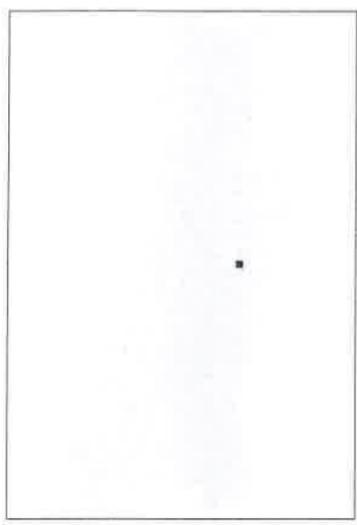
Maria Clara Sintrão

ANEXO I

LOCALIZAÇÃO DO PROJETO



- Infraestruturas Existentes**
- Estaleiro
 - Subestação
 - Aerogenerador
 - Acesso
 - Linha elétrica (AT)
 - Parque Natural da Serra de Aire e Candeeiros
 - Sítio PTCO0015- de Aire e Candeeiros
 - Serras de Aire e Candeeiros
 - Concelho
 - CAOP v2013
- Layout alternativo**
- Aerogenerador
 - Estaleiro
 - Subestação
 - Acesso
 - Linha elétrica (AT)
 - Parque Eólico de Marvila II - S. Mamede



ANEXO II

LISTA DE ENTIDADES CONVIDADAS A PARTICIPAR NA CONSULTA PÚBLICA

LISTA DE ENTIDADES
PE Marvila II – São Mamede

NOME	MORADA	LOCALIDADE
Liga para a Proteção da Natureza - LPN	Estrada do Calhariz de Benfica, 187	1500 124 LISBOA
Grupo de Estudos do Ordenamento do Território e Ambiente - GEOTA	Travessa Moinho de Vento, 17-c/v Dt ^a	1200-727 Lisboa
Secretariado Nacional da Associação Nacional de Conservação da Natureza - QUERCUS	Centro Associativo do Calhau Bairro do Calhau Parque Florestal de Monsanto	1500-045 Lisboa
Sociedade Portuguesa de Ecologia - SPECO	Faculdade de Ciências da U. de Lisboa Edifício C4 – 4.º Piso – Campo Grande	1749-016 LISBOA
Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves - SPEA	Avenida João Crisóstomo, n.º 18 - 4.º Dto.	1000-179 Lisboa
EMFA – Estado-maior da Força Aérea	Av. Leite de Vasconcelos - Alfragide	2724-506 Amadora
ANA	Rua D, Edifício 120, aeroporto de Lisboa	1700-008 Lisboa
DGADR	Av. Afonso Costa	1949-002 Lisboa
SEPNA	Largo do Carmo	1200-092 Lisboa
Direção geral do Território	Rua artilharia um, 107	1099-052 Lisboa
REN – Redes Energéticas Nacionais, SA	Av. Estados Unidos da América, 55 - 20.º Apartado 5316	1749-061 Lisboa
EDP – Energias de Portugal	Praça Marquês de Pombal, 12	1250-162 Lisboa
ANACOM	Av. José Malhoa, 12 - 2.º	1099-017 Lisboa
Junta Freguesia São Mamede	Largo da Feira, Nº 20	2495-032 São Mamede
Junta Freguesia Fátima	Rua do Adro, 50	2495-557 Fátima

ANEXO III

PARECERES RECEBIDOS



AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE
 MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO
 TERRITÓRIO E ENERGIA
 R MURGUEIRA 9/9A- APARTADO 7585
2611-865 AMADORA

S/ referência	S/ comunicação	N/ referência	Data
S-017356-201503 DCOM DCA	17-03-2015	ANACOM-2015098947 20081737	22.05.2015

Assunto: AIA 2806 – Parque Eólico de Marvila II – São Mamede

Em resposta ao ofício de V. Exas. acima referenciado, foi analisado o Resumo Não-Técnico do projeto, designadamente a localização prevista para instalação dos aerogeradores que constituirão o Parque Eólico (PE) de Marvila II – São Mamede, na perspetiva da identificação de condicionantes a elas aplicáveis decorrentes da existência de servidões radioelétricas já constituídas ou em processo de constituição ao abrigo do Decreto-Lei n.º 597/73, de 7 de novembro. Não foram identificadas condicionantes de natureza radioelétrica, pelo que a ANACOM não coloca objeção à instalação dos aerogeradores nos locais apresentados.

Deve, contudo, ser garantido que o PE não provocará interferências/perturbações na receção radioelétrica em geral e, de modo particular, na receção de emissões de radiodifusão televisiva.

No âmbito das suas competências, a ANACOM está disponível para colaborar na deteção e identificação de eventuais interferências/perturbações que venham a ocorrer em consequência da instalação do PE naquele local, salientando que a sua resolução e a assunção dos custos envolvidos serão da responsabilidade integral do seu proprietário.

Com os melhores cumprimentos,


LUÍSA MENDES
 Directora de Gestão
 do Espectro



Direção-Geral de Agricultura
e Desenvolvimento Rural

TELECÓPIA

PARA: Agência Portuguesa do Ambiente
(to:)

N.º DE FAX: 214 719 074
(fax number:)

DE: Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural
(from:)

TELECÓPIA N.º: 29/305/DSTAR/DOER
(teletype nr.):

DATA: 07/04/2015
(date:)

NÚMERO DE PÁGINAS (incluindo esta): 1
(number of pages - including this sheet:)

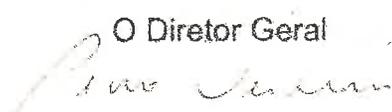
REFERÊNCIA: Consulta pública – Sobre equipamento do Parque eólico de Marvila II – São Mamede – AIA
2806
(reference:)

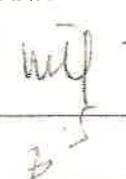
MENSAGEM:
(message:)

Sobre o assunto em epígrafe, informamos que na área de intervenção do projeto não se desenvolvem estudos, projetos ou ações da competência desta Direção Geral.
No entanto, entende-se que deverá ser consultada a Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo dada a possibilidade da existência de ações das respetivas competências na área de intervenção do projeto.

Com os melhores cumprimentos

O Diretor Geral


Pedro Teixeira

A. M.




GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
E DO MAR

Direção-Geral de Agricultura e
Desenvolvimento Rural
Av. Afonso Costa 3
1949-002 Lisboa, PORTUGAL
Tel + 351 218 442 200 - Fax + 351 218 442 202
NIF 600082440
geral@dgadr.pt

DCOM

DGT 001569 20ABR'15 9:41

EO35539-201504 - 22-04-2015



Dr.º Cláudio Silva
22/04/2015
[Signature]
Augusto Serrano
CHEFE DE DIVISÃO

Exma. Senhora
Eng.ª Inês Diogo
Vogal do Conselho Diretivo da APA, IP.

Rua da Murgueira, 9/9 A
Zambujal - Apartado 7585
2611-865 AMADORA

Nossa ref.ª/Our ref.:
DSPRC/DRF

Sua ref.ª/Your ref.:
S017790-201503-DCOM.DCA, de 19-03-2015

Of.º. N.º:
161/2015
2015-04-20

Assunto/Subject: Consulta Pública- AIA 2806 - Parque Eólico de Marvila II - São Mamede

Subm.º de Eng.ª Inês Diogo.

Na sequência da apreciação da informação consultada no sítio www.apambiente.pt, referente ao assunto supra mencionado, e no âmbito das competências da Direção-Geral do Território (DGT), cumpre informar V. Exa, do seguinte:

1 - Rede Geodésica

1.1 Após análise da informação reportada e dos elementos enviados pela empresa STRIX - Environment and Innovation, nomeadamente as coordenadas Hayford-Gauss Datum 73, relativas à localização dos aerogeradores do Parque Eólico de Marvila II e da Subestação, listadas de seguida, constatou-se que a instalação destas infraestruturas não constitui impedimento para as atividades geodésicas desenvolvidas pela DGT, uma vez que respeita o estabelecido no Decreto-Lei n.º 143/82 de 26 de abril, no que diz respeito às visibilidades dos vértices geodésicos, bem como às suas zonas de respeito.

Aerogerador	X (m)	Y (m)
T1	-48816.55	-6895.06
T2	-49096.14	-7248.48
T3	-48907.37	-8117.74
T4	-48812.91	-8447.33
T5	-49020.01	-8740.59
T6	-48129.62	-8379.35
T7	-47854.53	-8702.35

T8	-47930.87	-8937.53
T9	-48248.58	-9199.69
T10	-48738.79	-9305.97
A	-48667.14	-6493.07
B	-48213.30	-7914.49
C	-48520.88	-8101.87
D	-48403.64	-8773.69
E	-50027.10	-8135.38
F	-49973.21	-8744.71
SE	-48061.50	-9071.18

1.2 No que respeita às linhas elétricas associadas a este projeto, para que a DGT possa emitir alguma informação sobre eventuais condicionantes, é necessário que nos remetam as coordenadas relativas à localização dos apoios dessas linhas, com indicação do respetivo sistema de referência, assim como a altura máxima dos mesmos.

2 - Cartografia

No âmbito da cartografia deverão ser tidas em atenção as seguintes situações:

- ✓ 2.1 A cartografia de referência é oficial, mas não é visível nas várias peças gráficas apresentadas.
 - ✓ 2.2 Deverá ser apresentada declaração do Instituto Geográfico do Exército onde ateste a finalidade do licenciamento da informação cartográfica, formato dos dados (vetor e/ou raster) e o sistema de georreferencia em que foi disponibilizada.
 - ✓ 2.3 Conforme consta do ficheiro "t2014.2084 RS PE Marvila II_v12062014.pdf" é utilizada informação geográfica que não consta do Registo Nacional de Dados Geográficos, conforme estipulado pelo nº 5 do art.º 3º do Decreto-Lei nº 193/95, de 18 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-lei nº 141/2014, de 19 de setembro.
- 2.4 Mesmo que fosse legível, o conteúdo da carta base de cada peça gráfica é de quase impossível leitura dada a simbologia utilizada para representar a informação temática.
- 2.5 A entidade que elaborou as diferentes peças gráficas invoca direitos de autor sobre a cartografia de referência, o que corresponde a uma violação do estipulado no art.º 14º do Decreto-Lei nº 193/95, de 18 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 141/2014, de 19 de setembro.

2.6 A entidade "STRIX - Ambiente e Inovação", não está registada para executar cartografia temática de base topográfica, o que contraria o disposto no Decreto-Lei nº 193/95, de 18 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 141/2014, de 19 de setembro, pelo que as peças gráficas por ela produzidas não têm valor legal para fins de utilização pública. ✓

3 - Limites Administrativos

No que concerne à Carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP) informa-se o seguinte:

3.1 Algumas plantas contêm a representação dos limites administrativos de freguesia/concelho e os mesmos são referidos na legenda bem como a versão da CAOP utilizada, a CAOP 2013, mas nem todas as plantas contêm a representação dos limites e a respetiva indicação dos mesmos e da CAOP na legenda. Esta situação terá que ser corrigida dado que todas as plantas terão que conter a representação dos limites administrativos e referência aos mesmos nas suas legendas bem como à versão da CAOP utilizada.

3.2 O projeto localiza-se nas seguintes freguesias: São Mamede do Município de Batalha, Fátima do Município de Ourém e Alqueidão da Serra e Mira de Aire do Município de Porto de Mós.

3.3 Os limites administrativos entre as referidas freguesias têm origem na vectorização dos limites constantes nas secções de Cadastro Geométrico da Propriedade Rústica (CGPR) em vigor para os municípios de Ourém e Porto de Mós, tendo os mesmos sido posteriormente atualizados com base em acordos estabelecidos em Procedimentos de Delimitação Administrativa (PDA) executados entre 2008 e 2010. Desde a CAOP 2010 publicada em julho de 2010 que não voltaram a ocorrer alterações nestes limites.

Nestes termos e face às observações anteriormente efetuadas o parecer da DGT é desfavorável, até que sejam resolvidas as questões de carácter legal referidas.

No âmbito dos Instrumentos de Gestão Territorial (IGT), alerta-se para o cumprimento dos requisitos do regime jurídico, aprovado pelo Decreto-lei nº 380/99, de 22 de setembro, na redação conferida pelo DL nº 2/2011, de 6 de janeiro. Deste modo, sugere-se a consulta desses mesmos IGT através do Sistema Nacional de Informação Territorial (SNIT), o qual poderá aceder em www.dgterritorio.pt, ou diretamente na Divisão de Planeamento, Comunicação e Apoio da DGT.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora dos Serviços de Regulação, Planeamento e Comunicação



(Luísa Esmeriz)

De Clara Sinter
22.4.2015
Augusto Serrano
CHEFE DE DIVISÃO



DCOM

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
FORÇA AÉREA
Gabinete do Chefe do Estado Maior

Em resposta
refira: 2015-04-21-004383

P.º: 105/15

Para: Exmo. Senhor
Diretor-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente
Rua da Murgueira, 9/9A – Zambujal
Apartado 7585
2611-865 AMADORA

Assunto: CONSULTA PÚBLICA - PARQUE EÓLICO DE MARVILA II - SÃO
MAMEDE AIA 2806
(DI 60.313/15 IDP 102940)

Ref.ª: V/ Ofício n.º S017790-201503-DCOM.DCA, de 19MAR15

Ex.ª Sr. Direção-Geral,

Relativamente ao assunto em epígrafe e face aos elementos que nos foram submetidos a apreciação, a coberto do ofício em referência, em que a empresa ENEÓLICA – Energias Renováveis e Ambiente, S.A., solicita parecer sobre o parque eólico em epígrafe, sito nas freguesias de São Mamede e Fátima, concelhos de Batalha e Ourém, distritos de Leiria e Santarém, encarrega-me S. Ex.ª o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea de informar V. Ex.ª que o projeto pretendido não se encontra abrangido por qualquer Servidão de Unidades afetas à Força Aérea.

Mais me encarrega S. Ex.ª o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, de informar V. Ex.ª que a sinalização diurna e noturna deve ser de acordo com as normas expressas no documento “Circular de Informação Aeronáutica 10/2003 de 6 de maio”, do INAC, devendo ainda, a Força Aérea ser notificada aquando da edificação dos novos apoios ou alteração de cotas definitivas dos apoios existentes, para inclusão na base de dados de obstáculos aeronáuticos.

Com os melhores cumprimentos **E CONSIDERAÇÃO**
Ø CHEFE DO GABINETE

Joaquim Fernando Soares de Almeida
Major-General Piloto Aviador

EO35459-201504 - 22-04-2015

DCOM

EO35015-201504 - 23-04-2015



Dr. Nuno Lacasta
23.04.2015
Augusto Serrano
CHEFE DE DIVISÃO

Exmo Senhor
Dr. Nuno Lacasta
Digmo. Presidente do Conselho Diretivo da Agência
Portuguesa do Ambiente
Rua da Murgueira, 9/9A
Apartado 7585 Alfragide
2611-865 Amadora

Sua Referência_ Of.º S017790-201503-DCOM.DCA, de 20-03-2015
Nossa Referência_ P.º 0391/15-6.1
Nº_ 547264

Data_20.04.2015

ASSUNTO_
SUBJECT_

Consulta Pública. Parque Eólico de Marvila II – São Mamede – AIA2806

Exmos Senhores,

Analizados os elementos desta Consulta Pública, disponibilizados no Portal da Agência Portuguesa do Ambiente, temos a informar o seguinte:

- As localizações previstas para os aerogeradores constituintes deste Parque Eólico, não se encontram condicionadas por quaisquer servidões aeronáuticas civis;
- Ao abrigo da Servidão Aeronáutica Geral, os aerogeradores deste parque eólico, são considerados obstáculos à navegação aérea e como tal deverão ser dotados com a correspondente balizagem aeronáutica, de acordo com o previsto na Circular de Informação Aeronáutica n.º 10/03, de 06 de Maio, da Autoridade Nacional de Aviação Civil;
Para além do disposto na referida Circular de Informação Aeronáutica, relativamente à necessidade de envio dos elementos para emissão do correspondente Aviso à Navegação Aérea, deverá ser incluída nessa comunicação a informação dos metadados requeridos pelo Regulamento (UE) da Comissão, n.º 73/2010, de 26 de Janeiro, e que são os seguintes:
 - O modelo de referência terrestre utilizado;
 - O sistema de coordenadas utilizado;
 - Exatidão estatística da técnica de medição ou de cálculo utilizada;

DIREÇÃO TÉCNICA AEROPORTUÁRIA
Rua C_Edificio 69_2º piso
Aeroporto de Lisboa
1700-008 Lisboa_Portugal
Tel (351) 218 413 500
Fax (351) 218 413 695
www.ana.pt

CIPC 500 700 834 Reg. 8197 Conservatória Registo Comercial de Lisboa (1º) Capital Social 200 000 000 Euros



613603087

Pág._ 002/2

Data_ 20.04.2015

Referência_ Pº. 0391/15-6.1

Nº_ 547264

- A resolução: Coordenadas à centésima de segundo; Elevação à décima de metro ou pé (ft);
- O nível de confiança que a qualidade do dado apresenta
- O presente projeto indica igualmente as linhas de energia de ligação entre os aerogeradores e entre o Parque Eólico e o Sistema de Transporte Energia (SET). Para a Linha de 60 kV de interligação do Parque Eólico ao SET deverá ser considerada a Servidão Radioelétrica Feixe Hertziano entre os Centros Radioelétricos de Montejunto e da Lousã, da NAV, EPE, que se encontra definida no Despacho Conjunto A-97/90-XI, de 21-09-90;
- Os projetos finais do Parque Eólico e das linhas de energia, apresentar a licenciamento, deverão ser enviados para parecer, no âmbito das servidões aeronáuticas aplicáveis

Por fim salienta-se que o presente parecer não dispensa a consulta à Força Aérea Portuguesa.

Com os melhores cumprimentos,

Direção Técnica Aeroportuária

Gualdim Carvalho
Diretor



EDP DISTRIBUIÇÃO
DIREÇÃO DE REDE E CLIENTES TEJO
Rua S. Luís
Vale Mocho - Andrinos
2410-276 LEIRIA

DCOM
D.º Elan Sintes
16/04 - 2015

Augusto Serrano
CHEFE DE DIVISÃO

Ex.mo Senhor
Presidente da Agência Portuguesa do
Ambiente
RUA DA MURGUEIRA, 9/9A
ZAMBUJAL - Ap 7585
2611 - 865 AMADORA

Sua referência Sua comunicação
S017790-201503-D 19-03-2015
COM.DCA

Nossa referência Data:
Carta 999/15/RCTER 13 - 4 - 2015

Assunto: Consulta Pública
 Parque Eólico de Marvila II - São Mamede
 AIA 2809.

Em resposta ao assunto em referência, que nos mereceu a melhor atenção, cumpre-nos informar o seguinte:

- A zona de implantação do Parque Eólico é atravessada por Linhas de Média Tensão, pelo que deverão ser preservados os corredores de passagem, mas também ser garantido distâncias de segurança aos Aerogeradores, de acordo com a Regulamentação em vigor;
- Na eventualidade de, por questões de segurança, ser necessário a modificação de traçado, esta deverá ser requerida oportunamente a esta Empresa onde serão estabelecidas e definidas as condições de ligação.

Com os melhores cumprimentos,

Direcção de Rede e Clientes Tejo
Dep. Estudo de Redes MT/BT
O Responsável

Henrique Paulo Gueifão

JF